

PREGÃO Nº. 30/2023
ELETRÔNICO – SRP

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

Diretoria Operacional/ Setor de Hidrômetros
Processo Administrativo nº. 3422/08/2023

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, Autarquia Municipal, com sede a Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.032/95 e suas alterações, bem como as Leis Complementares nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, juntamente com o Decreto Municipal nº. 4.216, de 14 de dezembro de 2005, com as condições adiante estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio de seu Pregoeiro, fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do “TIPO MENOR PREÇO”, para **Registro de Preços para Aquisição de Hidrômetros**.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Hidrômetros**, conforme Termo de Referência Anexo I a este edital.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 13/09/2023

HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL: no sítio <https://www.gov.br>

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio <https://www.gov.br>

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para cumprimento do disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, a participação ampla ou exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.1.1 Para o item de nº. 01 (cota destinada à ampla concorrência), nos termos da **Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006**, após a fase de lances e de negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual** e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:

3.1.1.1 Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos

controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

3.1.1.2 O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

3.1.1.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.1.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

3.1.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.

3.1.2 Os demais itens serão de participação exclusiva de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou MEI.

3.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº. 3, de 2018.

3.3 Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DAE;

3.5.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.3 que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.4 licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.6 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.7 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.11 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.12 O Pregão será conduzido pelo Departamento de Água e Esgotos – Setor de Licitações e Contratos (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional do Ministério da Economia, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.13 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.15 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “*sim*” ou “*não*” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Moisés Vianna, nº. 322, Parque da Hidráulica, na Cidade de Santana do Livramento – RS, CEP 97.574-116 aos cuidados do Pregoeiro.

4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

dos seguintes campos:

- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca (**o licitante deverá indicar apenas 1 (uma) marca para cada item**);
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um) centavo.
- 7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e**

fechado”, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.15 Encerrado o prazo previsto no item 7.14 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.16 Encerrado o o prazo de que trata o item 7.15, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.18 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.15 e 7.16, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.19 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.15 e 7.16 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.18.

7.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele revisto no art. 3º, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento de propostas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item integrante do objeto da licitação e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

8.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Não serão declaradas vencedoras as empresas que orçarem propostas acima do estimado pelo Setor de Compras do DAE.

8.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter os dados completos da empresa, bem como de quem assina a Ata ou Contrato e indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.9 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº. 8.666/93).

8.10 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,

prevalecerão estes últimos.

8.11 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.12 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.13. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP (Item 01)

8.13.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC nº 147/2014, ressalvado o seguinte:

a) Quanto à cota reservada, serão desclassificadas as propostas finais ofertadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, cujo valor supere 10% do valor vencedor da cota principal.

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

c) Se todos os licitantes recusarem a adjudicação do item reservado à cota reservada nos termos do artigo anterior, o item será dado por fracassado.

d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro analisará o tipo de punição e reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação se for o caso.

9.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista, econômica e habilitação técnica.

9.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao

SICAF ou não disponível no SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

9.2.3 Deverá ser anexada negativas que não estiverem contempladas no SICAF, ou que se encontre vencidas na data de abertura deste pregão.

9.3 Também será admitida como forma de habilitação à apresentação do **Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Águas e Esgoto – DAE**, dentro do prazo de validade e acompanhado das certidões negativas que por ventura estejam vencidas na data da abertura desta licitação, juntamente com as consultas aos cadastros CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, onde constatada a existência de sanção, o Pregoeiro analisará o tipo de punição e reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação se for o caso.

9.3.1 As Declarações de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores deverão ser feita de forma virtual através do sistema.

9.4 As empresas não cadastradas no DAE ou sem cadastro junto ao SICAF deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;
Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (Certidões negativas de tributos estaduais e municipais).

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440/2011)

- a) Certificado de aprovação pelo INMETRO, dos modelos de hidrômetros a serem fornecidos;

VI – Declarações

- a) A Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo deverá ser feita de forma virtual através do sistema.
- b) A Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores deverá ser feita de forma virtual através do sistema.

9.5 Serão efetuadas consultas aos cadastros CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU onde constatada a existência de sanção, o Pregoeiro analisará o tipo de punição e reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação se for o caso.

9.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, para tanto recomendasse o envio de documento autenticado de forma digital.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

9.12 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.13 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.15 Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.16 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.17 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, sujeitando-se a licitante faltosa a

penalidade prevista no item 14, subitem 14.7, letra “a”, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.18 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência e improvemento de recursos.

9.19 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na Legislação vigente.

9.20 No caso específico de haver recurso, a homologação desta licitação dar-se-á após a decisão final dos mesmos.

9.21 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.23 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da detentora da ata de registro de preços, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa do produto entregue. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

12.2 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

12.3 São de inteira responsabilidade da detentora da ata de registro de preços todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preços, a ser firmada entre o DAE de Santana do Livramento, através do Diretora-Presidente da Autarquia e o vencedor do certame, terá validade 12 (doze) meses a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro, prorrogáveis por igual período, conforme interesse entre as partes.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Após a homologação pela Autoridade competente, será notificado o Licitante vencedor para que, no prazo estipulado, compareça ao DAE para assinar a ata de registro de preços correspondente, ou para que providencie no fornecimento do objeto da Licitação.

14.2 Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou ajuste, quando convocada para tal, dentro do prazo de validade da proposta, bem como se recusar em iniciar os serviços a ela adjudicados decorrentes desta licitação, sujeitar-se-á ao ônus das despesas correspondentes à diferença de preço porventura resultante de nova contratação e o valor total que lhe seria pago, bem como à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Adjudicação.

14.3 Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 86 a 88.

14.4 As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato/empenho nas formas

abaixo discriminadas, ou por incorrências apresentadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular da ata de registro de preços, contrato, ajuste, empenho, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

14.5 A multa deverá ser descontada dos valores que a detentora da ata de registro de preços tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

14.6 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.7 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, e SICAF, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

14.8 As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

15.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no item 14 deste edital;

15.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

15.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

15.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata.

15.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Detentora da Ata de Registro de Preços;

- 15.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 15.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº. 8.666/93, bem como desta ata:
- 15.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 15.2.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à detentora da ata de registro de preços mediante sua devida avaliação;
- 15.2.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1 O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o art. 73, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 16.2 A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica: **50.04.17.512.0103.5004.44.90.52**
- 17.2 Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários

18. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Da Utilização:
- 18.1.1 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Almojarifado deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.
- 18.1.2 Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:
- Número da Ata de Registro;
 - Quantidade do material;
 - Descrição do material requisitado;
 - Dotação orçamentária onerada;
 - Valor

19. DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste Edital, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento – RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos ao interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

20.6 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do DAE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8 A Diretora-Presidente do DAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

20.11 Caso haja divergência entre a descrição dos itens constantes no Portal Compras Governamentais e neste edital deverá ser observado o disposto nos itens deste edital.

20.12 São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sant'Ana do Livramento, 22 de agosto de 2023.

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações

Izabel Cristina Da Cunha Alvarez
Diretora-Presidente do DAE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 30/2023 ELETRÔNICO – SRP

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Hidrômetros**, conforme descrição abaixo:

ITEM ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA (TODOS OS LICITANTES, INCLUSIVE AQUELES NÃO ENQUADRADOS COMO MIROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006).

Item	Un	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Un	2331	<u>HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4"</u> – hidrômetro unijato, magnético, relojoaria inclinada, diâmetro nominal 25mm (3/4"), vazão máxima 3m ³ /h, QN = 1,50m ³ /h, classe b, para água fria, aferidos, cúpula em vidro ou policarbonato resistente as intempéries e aos impactos com base metálica, com mostrador orientável a 360°, com conexões (porcas e tubetes em material metálico e guarnições), conforme NBR 8009 e NBR 8194 e Portaria INMETRO nº 295, de 29 de junho de 2018, com logotipo do DAE no mostrador	119,46	278.461,26

ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006).

Item	Un	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Un	669	<u>HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4"</u> – hidrômetro unijato, magnético, relojoaria inclinada, diâmetro nominal 25mm (3/4"), vazão máxima 3m ³ /h, QN = 1,50m ³ /h, classe b, para água fria, aferidos, cúpula em vidro ou policarbonato resistente as intempéries e aos impactos com base metálica, com mostrador orientável a 360°, com conexões (porcas e tubetes em material metálico e guarnições), conforme NBR 8009 e NBR 8194 e Portaria INMETRO nº 295, de 29	119,46	79.249,74

			de junho de 2018, com logotipo do DAE no mostrador		
3	Un	1.500	Tubete de Bronze 3/4'	13,74	20.610,00
4	Un	30	Hidrômetro Multijato, Magnético, Diâmetro Nominal 1", Vazão Máxima = 10m ³ /H, Q _n = 5,0m ³ /H, Classe B, para água fria aferidos, polidos e sem pintura, na cor natural (bronze) de sua carcaça, cúpula resistente às intempéries e aos impactos, com conexões (porca, tubetes e guarnições); conforme NBR 8009, NBR 8194, e Portaria INMETRO nº 295, de 29 de junho de 2018.	637,17	19.115,10
5	Un	30	Hidrômetro de 2" hidrômetro multijato, magnético, classe b, para água fria, aferidos, cúpula em vidro ou policarbonato resistente as intempéries e aos impactos, com flange, conforme NBR 8009 e NBR 8194 e Portaria INMETRO nº 295, de 29 de junho de 2018.	1.589,00	47.670,00
6	Un	30	Hidrômetro multijato magnético 1 1/2" , classe b, para água fria, aferidos, cúpula em vidro ou policarbonato resistente as intempéries e aos impactos com base metálica, com mostrador orientável a 360°, com conexões (porcas e tubetes em material metálico e guarnições), conforme NBR 8009 e NBR 8194 e Portaria INMETRO nº 295, de 29 de junho de 2018.	1.232,67	36.980,10
			<u>VALOR TOTAL ESTIMADO</u>		482.086,20

1.2 Por se tratar de Registro de Preços as quantidades constantes especificadas acima são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 Na realização das propostas e proposição de lances as licitantes deverão considerar incluídas todas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão de obra, equipamentos, fretes e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal das obrigações assumidas.

1.4 O produto cotado deverá ser de boa qualidade, levando-se em conta para tanto, a já utilização da marca pelo DAE, ou ser marca de notória qualidade e reconhecimento.

1.5 A critério do Pregoeiro poderão ser exigidas amostras dos produtos ofertados.

1.5.1 As amostras deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, e justificado o atraso pelo fornecedor, contados do final da fase de lances, pelo vencedor de cada item solicitado, sob pena de desclassificação do item.

1.5.2 Em caso de rejeição da amostra do produto ofertado, serão consultados os outros fornecedores, seguindo-se a ordem de classificação, procedendo-se da forma descrita nos itens

anteriores até encontrar uma proposta aceitável.

1.5.3 As amostras serão analisadas por Comissão Especial, nomeada pelo Diretor Administrativo, a qual analisará os produtos ofertados, com o especificado na licitação, e deverão verificar padrões usualmente utilizados no mercado para análise dos produtos, tais como qualidade, durabilidade e ainda verificação das normas técnicas quando existirem.

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

A justificativa é a constante dos autos do Processo Administrativo nº 3422/08/2023.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ata de registro de preços, a ser firmada entre o DAE de Santana do Livramento, através do Diretora-Presidente da Autarquia e o vencedor do certame, terá validade 12 (doze) meses a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro, prorrogáveis por igual período, conforme interesse entre as partes.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos materiais entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

5. DAS FORMAS DE CONTROLE

O controle será feito pelo Setor de Almoxarifado, cabendo o recebimento e fiscalização a Comissão designada pelo Sr. Diretora-Presidente, e ainda por gestor a ser nomeado pelo DAE.

5.1 Apresentar Laudo de Inspeção por amostragem de cada lote, a ser realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO por conta da CONTRATADA utilizando a NBR 5426:1985, Versão Corrigida: 1989;

5.2 Apresentar Laudo de Calibração de Fabricação de cada Hidrômetro;

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

Os produtos, objeto da presente Licitação, após requisição, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, posto no Almoxarifado do DAE, localizada à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, livres de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

Sant'Ana do Livramento, 22 de agosto de 2023.

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO PREGÃO N.º. 30/2023 ELETRÔNICO – SRP

Proposta que faz a empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, I.E. n.º _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax n.º. () _____, e-mail _____, para o fornecimento abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 30/2023**.

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

(especificar todos os itens cotados, conforme Anexo I – Termo de referência).

a) Nos preços ofertados acima estão computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens ofertados para esta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

b) O prazo de validade das condições propostas é de 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. (Não havendo indicação expressa será considerado como tal).

c) Conta bancária e Agência.

Local, data.

Representante legal e carimbo
Carimbo da Empresa

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO PREGÃO N.º. 30/2023 ELETRÔNICO – SRP

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, n.º. 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 96.041.330/0001-02, representado pela sua Diretora-Presidente Sra. Izabel Cristina Da Cunha Alvarez, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., CNPJ n.º com sede,, CEP-, Fone: (.....), neste ato representada representado neste ato por, doravante denominada **Detentora da Ata de Registro de Preços/contratada**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e 10.520/02 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Eletrônico n.º. 30/2023**, regendo-se pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e ainda n.º. 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para Aquisição de Hidrômetros**, conforme especificações abaixo:

Item	Un	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	----	--------	---------------	-------	----------------------	-------------------

Parágrafo primeiro - As quantidades constantes especificadas acima são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

Parágrafo segundo – Os produtos, objeto da presente Licitação, depois de requisitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis no Almoxarifado do DAE, localizado à Rua Moisés Vianna n.º 322, nesta cidade, sendo a entrega realizada apenas em dias úteis, livres de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

Parágrafo terceiro – Apresentar Laudo de Inspeção por amostragem de cada lote, a ser realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO por conta da CONTRATADA utilizando a NBR 5426:1985, Versão Corrigida: 1989;

6.2 Apresentar Laudo de Calibração de Fabricação de cada Hidrômetro;

Parágrafo quarto – Nos preços registrados acima estão incluídos todas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão de obra, equipamentos, fretes e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal das obrigações assumidas.

Parágrafo quinto – As quantidades prefixadas dos itens objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do valor inicial ou supressões, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura

ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro, prorrogáveis por igual período, conforme interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica: **50.04.17.512.0103.5004.44.90.52**

Parágrafo único – Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Almojarifado deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do material;
- c) Descrição do material requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento dos itens componentes do objeto desta licitação se dará conforme art.73-II da Lei nº 8.666/93 e suas alíneas, ressalvadas as disposições do art.74-I, quando for o caso.

Parágrafo primeiro – Os itens componentes do objeto desta licitação, novos, dentro do prazo de validade, e em perfeitas condições, somente serão considerados recebidos depois de constatada sua boa qualidade pelo(s) servidor(es) do DAE designado(s) para tal fim.

Parágrafo segundo – Caso haja divergência entre o produto especificado na Licitação e aquele entregue ao DAE, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, fará a substituição imediata do item questionado, sujeitando-se a Detentora da Ata de Registro de Preços às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Parágrafo terceiro – verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

Parágrafo quarto – Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação da irregularidade.

Parágrafo quinto – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Detentora da Ata de Registro de Preços da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O valor do preço registrado será reajustado, após parecer jurídico homologado pelo Sr. Diretora-Presidente, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da Detentora da Ata de Registro de

Preços, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da fatura discriminativa dos produtos entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo primeiro – São de inteira responsabilidade da Detentora da Ata todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Registro de Preços.

Parágrafo segundo – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

Parágrafo terceiro – A detentora da Ata, juntamente com cada fatura deverá enviar as Certidões do FGTS e INSS, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

Parágrafo quarto – Deverá constar na nota fiscal, o nome do Banco, Conta corrente e agência a ser depositado os créditos referente às compras efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

a) Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do Detentora da Ata perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

a – manter atualizada a listagem de preços que contemple os produtos previstos nesta Ata.

b – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

c – prestar à Detentora da Ata de Registro de Preços todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

b) Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a - efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da Detentora da Ata:

a – entregar os produtos de acordo com as especificações do edital de licitação;

b - manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

e – comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

f – entregar no Setor de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após cada período de trinta dias e sessenta, respectivamente, da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade social.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o art. 73, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal n.º 8.666/93, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

Parágrafo primeiro - A Contratante tem um prazo de 03(três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo segundo - havendo divergência entre o produto remetido e aquele entregue, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, fará a substituição urgente do produto

questionado, sem quaisquer ônus ao DAE, sujeitando-se a Detentora da Ata de Registro de Preços às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

- a - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- b - Manifesta impossibilidade por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- c - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata.
- e - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Detentora da Ata de Registro de Preços.
- f - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

- a- Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando - se termo circunstanciado.
- b- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Detentora da Ata de Registro de Preços mediante sua devida avaliação.
- c - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal n.º. 954, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro - As multas serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

- a - Advertência, nos caso de execução irregular, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a entrega dos produtos;
- c - multa de 3 % (três por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- d - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total do mesmo;
- e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova aquisição e o valor total que seria pago ao Contratado inadimplente.

Parágrafo segundo - A multa deverá ser descontada dos valores que a Detentora da Ata de Registro de Preços tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Preço registrado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Comprovado qualquer descumprimento desta Ata por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o cumprimento normal do contrato.

Parágrafo quinto – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Santana do Livramento, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo primeiro – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superior aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

Parágrafo segundo – A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de nova licitação.

Parágrafo terceiro – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a proposta da Detentora da Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram o processo administrativo n.º 3422/08/2023, conforme art. 55, inciso XI, da Lei 8666/93, e art. 8, da Lei 10.520/2002.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Local, data.

Detentora do Registro de Preços

Izabel Da Cunha Alvarez
Diretora-Presidente do DAE
Contratante

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 30/2023
ELETRÔNICO – SRP

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de Hidrômetros.**

DATA DA ABERTURA: 13/09/2023.

HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL: no sítio <https://www.gov.br/compras>

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras>

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites , <https://www.gov.br/http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/> ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 22 de agosto de 2023

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações